

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR: ESTÉFANE MOREIRA DA SILVA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.14.133/2021).

O presente processo licitatório visa o Registro de Preços do tipo menor preço para futuras e eventuais contratação de pessoa jurídica para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP 50/70 e Emulsão Asfáltica Catiônica RR-2C, para execução dos serviços de reparo, manutenção e pavimentação de vias no município de Lima Duarte.

O objeto será executado conforme descrito abaixo, devendo ser seguido rigorosamente.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Fornecimento de Massa Asfáltica – Concreto Betuminoso usinado a Quente - CBUQ	Ton	300
02	Emulsão RR-1C	Litros	2.500

Informamos que o valor total estimado de R\$ 230.500,00 resultou da média aritmética simples dos três orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados. A metodologia utilizada para o cálculo desse valor consistiu na soma dos três orçamentos recebidos e, em seguida, a divisão do montante total por três, a fim de obter uma estimativa precisa e justa para a contratação dos serviços. Esse processo garante a transparência e a conformidade com os princípios de economicidade e eficiência, assegurando que a contratação seja realizada dentro de valores compatíveis com o mercado e com as necessidades do município.

A estimativa de R\$ 230.500,00 foi elaborada com base nas especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nas normas vigentes, considerando os custos de fornecimento de massa asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e emulsão asfáltica.

Este valor é uma estimativa para o total da contratação, com o objetivo de assegurar que o processo licitatório seja conduzido com a devida diligência, transparência e planejamento, respeitando os limites orçamentários e os parâmetros legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Ressalto ainda os valores dos demais orçamentos e suas respectivas empresas:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

LCM CONSTRUÇÃO E COMERCIO: 240.000,00

Descrição	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
Fornecimento de massa asfáltica – concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ	300	Toneladas	R\$ 700,00	R\$ 210.000,00
Emulsão RR-1C	2.500	Litros	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00

CRD ENGENHARIA LTDA: 231.500,00

Descrição	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
Fornecimento de massa asfáltica – concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ	300	Toneladas	R\$ 680,00	R\$ 204.000,00
Emulsão RR-1C	2.500	Litros	R\$ 11,00	R\$ 27.500,00

CIVIL PAV PAVIMENTAÇÕES: 220.000,00

Descrição	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
Fornecimento de massa asfáltica – concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ	300	Toneladas	R\$ 650,00	R\$ 195.000,00
Emulsão RR-1C	2.500	Litros	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00

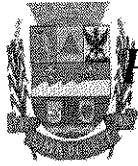
O prazo de vigência da contratação começa no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme ditames da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir destacar que o objeto da presente aquisição é classificado como bem comum, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas na descrição, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 136, de 10 de agosto de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.14.133/2021).

Conforme mencionado no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, a presente aquisição justifica-se pela necessidade de cumprir a demanda urgente de manutenção e melhoria da infraestrutura viária do município de **Lima Duarte - MG**. A realização deste procedimento licitatório é fundamental para atender à necessidade premente de preservação e aprimoramento das condições das vias urbanas, com o intuito de garantir maior segurança e fluidez no tráfego, além de promover melhorias na qualidade de vida da população e no desenvolvimento socioeconômico da região.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

Estado Atual da Infraestrutura Viária:

Atualmente, diversas vias públicas do município de Lima Duarte encontram-se em condições precárias, com presença de buracos, fissuras e desgaste significativo da camada asfáltica. Essas condições comprometem a segurança no trânsito, causam danos aos veículos e dificultam o tráfego, afetando diretamente o escoamento de mercadorias, o transporte público e o acesso aos serviços essenciais.

a) Impacto na Qualidade de Vida:

A má condição das vias públicas impacta diretamente a qualidade de vida dos munícipes. Buracos e imperfeições no asfalto tornam o tráfego mais lento, aumentam o consumo de combustível e contribuem para a emissão de poluentes. Além disso, essas condições dificultam o acesso a serviços essenciais como escolas, hospitais e comércios, prejudicando a mobilidade e o bem-estar da população.

b) Segurança Viária:

A falta de manutenção adequada das vias aumenta o risco de acidentes de trânsito, um problema que afeta diretamente a segurança dos cidadãos. A aquisição de massa asfáltica de alta qualidade, como o CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), é fundamental para a redução desses riscos, proporcionando vias mais seguras para motoristas, ciclistas e pedestres.

c) Desenvolvimento Econômico e Turismo:

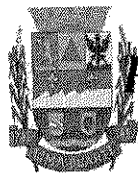
A melhoria das condições das vias urbanas e estradas é crucial para impulsionar o desenvolvimento econômico local. O município de Lima Duarte depende do transporte eficiente de sua produção agrícola, e boas condições de tráfego são essenciais para atrair investimentos e fomentar o turismo na região. Estradas bem conservadas também têm um impacto direto no comércio local, promovendo o crescimento da economia da cidade.

Diante dessas considerações, a aquisição de massa asfáltica em CBUQ e emulsão asfáltica se apresenta como uma medida urgente e estratégica para atender às necessidades do município de Lima Duarte, melhorando as condições das vias públicas, garantindo maior segurança viária, promovendo a qualidade de vida dos cidadãos e incentivando o desenvolvimento econômico local. Portanto, a realização deste procedimento licitatório é imperativa para a gestão eficiente da infraestrutura viária e para o atendimento das necessidades da comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art.6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A solução proposta para a contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de massa asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e emulsão asfáltica visa a resolução dos problemas estruturais das vias públicas de Lima Duarte, com foco no ciclo de vida do objeto a ser adquirido e utilizado. O ciclo de vida do objeto abrange desde a entrega e aplicação dos materiais até o monitoramento e manutenção da infraestrutura viária ao longo do tempo, garantindo a durabilidade e a eficiência das soluções adotadas.

A primeira fase do processo é a **aquisição e fornecimento dos materiais**. A aquisição da massa asfáltica em CBUQ e emulsão asfáltica será realizada conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. A empresa contratada será



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

responsável pela retirada dos materiais diretamente na **usina da própria empresa**, que deverá estar localizada a um **raio de até 80 km** da sede da Secretaria de Obras do município de Lima Duarte, situada na **Rua Bemvindo de Paula, S/N, Bairro Barreira, CEP: 36.140-000**.

A segunda fase é a **aplicação e execução dos trabalhos**. Uma vez adquiridos os materiais, a aplicação de massa asfáltica será realizada por equipes especializadas do quadro de funcionários da Prefeitura de Lima Duarte, que deverão seguir rigorosamente os critérios técnicos e as boas práticas de execução, garantindo a aderência, resistência e durabilidade da camada asfáltica. A emulsão asfáltica será utilizada para a preparação e adesão da camada de asfalto, promovendo maior qualidade na infraestrutura viária.

Após a execução da obra, será iniciada a **fase de acompanhamento e monitoramento**. Nessa etapa, será realizada uma avaliação do desempenho das vias, da durabilidade da camada asfáltica e da eficácia da emulsão no processo de aderência. O monitoramento contínuo é fundamental para garantir que a solução implantada atenda às condições de segurança, acessibilidade e durabilidade esperadas.

A **fase de manutenção e conservação** ocorre após a conclusão da obra e é crucial para garantir a longevidade da infraestrutura viária. Será necessário que o município de Lima Duarte desenvolva um plano de manutenção preventiva e corretiva das vias asfaltadas, com intervenções periódicas para reparar desgastes ou danos que possam ocorrer ao longo do tempo, mantendo a qualidade do pavimento.

Em todas as fases do ciclo de vida do projeto, será dada atenção à **sustentabilidade e impacto ambiental**. Serão adotadas as melhores práticas ambientais, minimizando os impactos negativos da obra. O uso de emulsão asfáltica, por exemplo, visa otimizar o consumo de materiais e reduzir desperdícios. Além disso, a preservação e manutenção da infraestrutura viária de forma contínua contribuem para a redução de danos ao meio ambiente, como a emissão de poluentes e o consumo excessivo de combustíveis devido ao tráfego lento e inseguro.

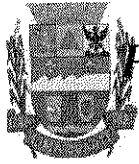
A solução proposta, que envolve a aquisição de materiais de alta qualidade, visa não apenas resolver os problemas imediatos das vias públicas, mas também garantir uma infraestrutura mais resiliente e eficiente a longo prazo. A aplicação de massa asfáltica de alta qualidade e a utilização de emulsão asfáltica proporcionam um pavimento mais durável e resistente, o que reduz a necessidade de reparos frequentes e assegura a estabilidade das vias para os cidadãos e para o desenvolvimento do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º,XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº14.133/21)

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Poderão participar deste processo empresas especializadas no fornecimento do referido mineral e que possuam habilitação regular Fiscal, Jurídica, Social, Trabalhista, Econômico-Financeira, e Qualificação Técnica através de Atestado de Capacidade Técnica.

A Contratada é responsável por qualquer liberação ambiental necessária para a execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

A Contratada deverá fornecer a massa asfáltica e emulsão após a homologação do processo e conforme as Autorizações de Fornecimentos emitidas pelo setor competente.

Após a homologação, será firmado Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A Contratada é responsável por toda despesa para fornecer a massa asfáltica e emulsão conforme descrições e quantitativos a serem solicitados.

A adjudicação do presente processo licitatório será por lote.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

A Contratada deverá responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função da ata de registro de preços.

A Contratada deverá responsabilizar-se por danos causados a si, ao contratante e/ ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução da obrigação firmada com o município através da ata de registro de preços.

A Contratada deverá assumir integralmente o ônus tributários incidentes sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

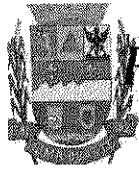
A aquisição será feita de forma parcelada, observando a especificação e a quantidade do mesmo, solicitado pela Contratante mediante a apresentação da requisição (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho), emitida pelo Setor de Compras.

Após a requisição do referido mineral a empresa contratada deverá deixar disponível em até 02 (dois) dias úteis para retirada e a Contratada deverá fazer o carregamento do referido material nos caminhões no Município.

Os itens deverão ser retirados na empresa, a qual deve estar DENTRO DE UM RAIO DE 80 KM DE DISTÂNCIA da contratante.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- Primeiro, não há complexidade evluuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;**
- Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, oque equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.**
- Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.**



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

5. VISTORIA

A avaliação prévia não torna-se necessária tendo em vista que trata-se de um processo de aquisição.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts.6º, XXIII, alínea “e” da Lei n.14.133/2021).

A Contratada deverá deixar o mineral disponível para retirada em 02 dias úteis após a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria competente.

O objeto será executado conforme discriminados no item 4 do presente documento e item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto será executado no prazo de 12 meses, começando a contar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá após a Autorização de Fornecimento deixar o mineral para retirada e **deverá fazer o carregamento do referido material nos caminhões no Município.**

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A Contratada é responsável por toda a despesa para extração e garantir que o Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Emulsão RR-1C esteja em perfeitas condições para retirada.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1 - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

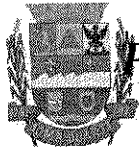
• O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

▪ Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

▪ A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

• O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

• O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

- A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito quando o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ao Contratante.

O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3 – DO RECEBIMENTO

Os serviços serão acompanhados pelo Fiscal e Gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme Portaria 113/2024.

A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa do objeto executado, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar se o objeto foi executado conforme solicitado.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato por recebimento definitivo.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo a empresa contratada receber aplicação das penalidades.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Prestador de Serviços/Fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento LICITAÇÃO GLOBAL, na modalidade PREGÃO, TIPO REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme Artigo 54, Lei Municipal nº 2.214/2024.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à seguinte conta:

CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS

Dotação: 3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070

Fonte: 1.500.000

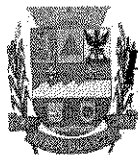
Ficha: 200

OBRAS DE INFRA ESTRUTURA

Dotação: 4.4.90.51.00.2.06.04.15.451.0007.1.0027

Fonte: 1.500.000

Ficha: 585



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

Estéfane Moreira da Silva

ESTÉFANE MOREIRA DA SILVA

Responsável pela elaboração do TR

Matheus Fagundes Ramos de Sales

MATHEUS FAGUNDES RAMOS DE SALES

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

Aprovo, o presente Termo de Referência, considerando a importância da contratação, face das justificativas técnicas apresentadas, conforme Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024.

Elenice Pereira Delgado Santelli

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita Municipal